

**MINUTA**



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE AERONÁUTICA DA MARINHA**



NÚMERO ÚNICO DO PROCESSO (NUP): 63003.002688/2023-57

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**CONTRATADA:** *Rockwell Collins, INC.* (CODEMP – 84T51); Endereço: 400 Collins Rd. NE Cedar Rapids, IA 52402 U.S.A.

**OBJETO:** Contratação de acesso ao banco de dados Jeppesen das aeronaves SH-16, por um período de 12 meses (SE: PV43000-2023-00004).

**VALOR:** USD 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta dólares americanos).

**REFERÊNCIAS:**

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) SGM-102 (5ª Revisão/MOD 1); e
- c) Port. GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** a) Artigos 4º §5 e 29, caput, da Port. GM-MD nº 5.175/2021.

**HISTÓRICO:** O Jeppesen é um sistema que abarca os procedimentos e parâmetros para voo por instrumentos, específicos para cada aeródromo. A continuidade de sua atualização é fundamental às operações, sob pena de impor severa restrição à utilização das aeronaves.

A empresa *Rockwell Collins Inc.* detém a exclusividade no fornecimento dos serviços afetos ao Jeppesen.



**APLICAÇÃO:** Prover o Esquadrão de Helicópteros Multiemprego (EsqdHS-1) com as atualizações necessárias para realização do voo por instrumentos.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento no artigo 29, da Port. GM-MD nº 5.175/2021, se fundamenta nos seguintes motivos:

### I – RAZÃO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa *Collins Aerospace* é a única empresa autorizada e tecnicamente qualificada para fornecer o acesso ao banco de dados Jeppesen e suas atualizações, necessárias às operações em voos por instrumentos, conforme declaração de exclusividade, anexada a este processo.

Dessa forma, a situação fática envolve inviabilidade absoluta de competição, na medida em que a demanda da Administração é atendida em solução comercializada por apenas um agente econômico.

### II – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

*teve o valor elevado em relação*  
O preço do serviço é o praticado pela *Rockwell Collins, INC.* no mercado mundial e ~~mantve o mesmo em relação~~ ao exercício anterior, Na proposta recebida, cada acesso custa USD 8.190,00 (oito mil, cento e noventa dólares americanos) para contratação. Desta forma, pretende-se obter dois acessos, que representam o mínimo para planejamento das missões do Esquadrão HS-1. O valor total da contratação dos dois acessos custa USD 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta dólares americanos).

A Administração, neste caso, permaneceu com os preços apresentados pela representante exclusiva, a empresa *Rockwell Collins, INC.*, pois como verificado, o serviço possui fornecimento exclusivo e o preço encontra-se adequado aos parâmetros praticados no mercado.

### III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes para atender a esta obtenção no exterior estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, conforme classificação abaixo:

a) Gestão: 00001 – Tesouro Nacional

Continuação do TJIL nº 03/2023, da DAerM 21



- b) Fonte: 0100000000
- c) PTRES: 174678
- d) Ação: 21A0 – Aprestamento das Forças
- e) Elemento de Despesa: 339039
- f) PI: K.401.02.0 – Publicações Técnicas Aeronáuticas.



Rio de Janeiro, RJ, em de

de

**YURI MOURÃO DIONISIO**  
Capitão de Corveta  
Gerente de ANV H-16

**APROVO:**

Rio de Janeiro, RJ, em de

de 2023.

**BRUNO TADEU VILLELA**  
Capitão de Mar e Guerra  
Vice-Diretor

**RATIFICO, conforme previsto no artigo 30, §2º da Port. GM-MD nº 5.175/2021 .**

Rio de Janeiro, RJ, em de

de .

**SÉRGIO BLANCO OZÓRIO**  
Contra-Almirante  
Diretor

**EM BRANCO**

# MINUTA



## DIRETORIA DE AERONÁUTICA DA MARINHA

(Processo Administrativo nº63003.002688/2023-57)



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON E A EMPRESA ROCKWELL COLLINS.

A União, por intermédio da **COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**, com sede XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra XXXXX, Diretor, nomeado pela Portaria nº XX, de XX de XXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXX de XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ROCKWELL COLLINS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº Representado por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63003.002688/2023-23 e em observância às disposições da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 e subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de atualização do "banco de dados" do sistema gerenciamento de navegação (FMS) das aeronaves SH-16, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

ITEM	MODELO DO EQUIPAMENTO	TIPO DE ARQUIVO	QUANTIDADE DE ATUALIZAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CDU 900	JEPPESEN DATABASE	26	USD 8.190,00	USD 16.380,00

# MINUTA

Continuação do Contrato XXXXX-XXX/XX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência; e

1.1.2. A Proposta do contratado.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data do pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de USD 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta dólares americanos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

## MINUTA

Continuação do Contrato XXXXX-XX/XX 23

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## MINUTA

Continuação do Contrato XXXXX-XXX/XX

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

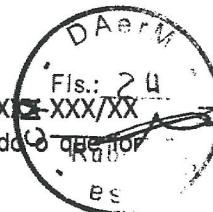
9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## MINUTA

Continuação do Contrato XXXI-XXX/XX



9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução..

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

## MINUTA

Continuação do Contrato XXXXX-XXX/XX



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## MINUTA

Continuação do Contrato XXXX-XXX/XX  
Fls.: 25  
Ridbrica

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## MINUTA

Continuação do Contrato XXXXX-XXX/XX

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão:..... 00001  
II) Fonte de Recurso:..... 0100000000  
III) Programa:..... 6012  
IV) Ação:..... 21A0  
V) Elemento de Despesa:..... 339039  
VI)Pl:..... Y3E2A04Z1L

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

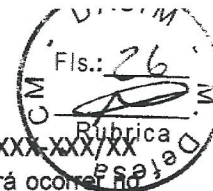
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

# MINUTA

Continuação do Contrato XXXXX-XXX/XX

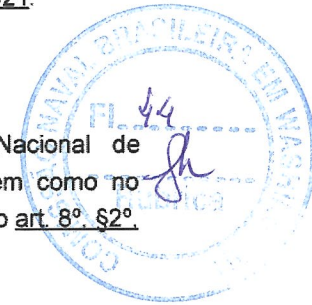


necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**EM BRANCO**

400 Collins Rd. NE  
Cedar Rapids, IA 52402  
U.S.A.  
Phone: 319-263-9132  
Email: josh.baynes@collins.com  
www.collinsaerospace.com



Josh Baynes  
Sr. Program Manager  
Business & Regional Avionics

December 1, 2023

**Brazilian Navy**

Subject: Sikorsky S-70B Database Subscription

To Whom It May Concern:

I am pleased to offer the Brazilian Navy the following one-year subscription quote for Collins databases for its Sikorsky S-70B aircraft:

Material	Price (USD) Per Aircraft Per Year	Qty	Total Price (USD)
FMS800 Americas Region Database Package	\$8,190 USD	2	\$16,380 USD

This offer is valid until Dec. 31, 2024, and is for standard AIRAC cycles only. Collins does not process databases outside of the normal AIRAC cycle. Additional fees for custom databases would apply.

This offer is extended in accordance with Rockwell Collins General Terms Agreement (074-8433-405 Rev 06/22) available on Collins Aerospace's website.

Please let us know if you should have any questions or need any further information.

Regards,

Josh Baynes  
Aeronautical Data Services  
Rockwell Collins  
Office: 1-319-263-9132

**EM BRANCO**

**Collins Aerospace**

400 Collins Rd. NE Cedar Rapids, IA 52402 EUA.  
Telefone: 319-263-9132  
E-mail: josh.baynes@collins.com ]  
www.collinsaerospace.com



Josh Baynes  
Gerente Sênior de Programa Aviónica Empresarial e Regional  
1º de dezembro de 2023

**Marinha do Brasil**

Assunto: Assinatura do banco de dados Sikorsky S-70B

A quem possa interessar: Tenho o prazer de oferecer à Marinha do Brasil a seguinte cotação de assinatura de um ano para os bancos de dados Collins para sua aeronave Sikorsky S-70B:

Material	Preço do material (USD) por aeronave, por ano, quantidade	preço total (USD)
Banco de dados da região das Américas do FMS800 Pacote	\$ 8.190 USD	\$ 16.380 USD

Esta oferta é válida até 31 de dezembro de 2024 e é válida apenas para ciclos AIRAC padrão. Collins não processa bancos de dados fora do ciclo AIRAC normal. Serão aplicadas taxas adicionais para bancos de dados personalizados.

Esta oferta é estendida de acordo com o Contrato de Termos Gerais da Rockwell Collins (074-8433-405 Rev 06/22) disponível em Site da Collins Aerospace.

Por favor, deixe-nos saber se você tiver alguma dúvida ou precisar de mais informações.

Cumprimentos,

Josh Baynes  
Serviços de dados aeronáuticos  
Rockwell Collins  
Escritório: 1-319-263-9132

Linguagem jurídica de acordo com os requisitos locais.

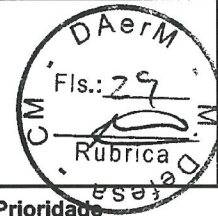
**EM BRANCO**

**BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON**

5130 MacArthur BLVD., N.W. - Washington, D.C.

20016-3344

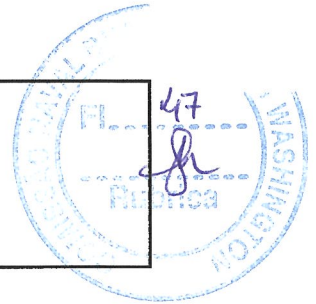
Telephone: (202) 244-3950



<b>Número</b> PV43000-2023-00004	<b>Extensão</b> 00	<b>Status</b> ELB	<b>Substatus</b> -	<b>Prioridade</b> 5
-------------------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	------------------------

<b>Data Elaboração</b> 11/22/2023	<b>Responsável</b> 00011878	<b>Tipo Licitação</b> L - Licitação	<b>SJ</b>	<b>OMD</b> 43000	<b>OMC</b> 43000
--------------------------------------	--------------------------------	--	-----------	---------------------	---------------------

Quantidade e Preço			Qtd. Pedida	2.00	
<b>Valor Total</b>	<b>16,380.00</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>8,190.00</b>	<b>Qtd. Comprada</b>	0.00
<b>Unidade</b>	<b>EA</b>	<b>Preço FEDLOG</b>		<b>Qtd. Faturada</b>	0.00
		<b>Preço Contrato</b>		<b>Qtd. Embarcada</b>	0.00
				<b>Qtd. Recebida</b>	0.00



Classe			
Item	/null		
Situação	Nome do Codemp	Codemp	Part Number
Principal	ROCKWELL COLLINS, INC. DIV COLLINS AEROSPACE	0EFD0	
00000000	Cognizance Symbol		

**Dados****Informações Adicionais do Pedido**

<b>Lote</b>	<b>CAM</b>
<b>Sequencial Rec. SINGRA</b>	<b>Equipamento</b>
<b>Data Rec. SINGRA</b>	<b>Modelo</b>
<b>Fonte de Obtenção</b>	<b>Serial Number</b>
<b>RECIM</b>	<b>Equipagem</b>
<b>Meio Lic. P/Exportação</b>	DIRETORIA DE AERONAUTICA DA MARINHA

**Observações** Renovação direta do acesso ao site da Rockwell Collins para atualização de dados de voo para navegação das aeronaves SH-16 da Marinha do Brasil, por um período de doze meses, junto à empresa Collins Aerospace.

SE emitida por SOL da Gerência das Aeronaves SH-16.

**Dados Financeiros**

		Ano	Ano Anterior	Total
<b>Natureza Despesa</b>	339039.01 -			
<b>Destaque Crédito</b>		<b>Reservado</b>	0.00	0.00
<b>UGE</b>	70200	<b>Compromissado</b>	0.00	0.00
<b>Recurso EMGEPRON</b>	Nº 1/20	<b>Pago</b>	0.00	0.00

EM BRANCO